

PORTARIA N 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Legislações - SAS

Qui, 17 de Janeiro de 2013

PORTARIA N 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

A Secretária de Atenção à Saúde Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que institui a Ficha Complementar de Cadastro das Equipes de Saúde da Família, Saúde da Família com Saúde Bucal -Modalidade I e II e de Agentes Comunitários de Saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), a partir da competência outubro de 2006;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das novas equipes que farão parte da estratégia de saúde da família;

Considerando a portaria nº 3.012/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); e

Considerando a necessidade de adequação do cadastro de Equipes de Saúde Bucal no SCNES, resolve:

Art. 1º Ficam incluídas, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, Equipes de Saúde Bucal e fica redefinida a composição das equipes que agregam profissionais de saúde bucal e a composição mínima de profissionais para o serviço especializado 101 Estratégia de Saúde de Família.

Art. 2º Ficam incluídos, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, os tipos de equipes conforme a tabela a seguir:

| COD. | TIPO DE EQUIPE | DESCRIÇÃO |
|------|----------------|-------------------------------------|
| 43 | ESB MI | Equipe de Saúde Bucal Modalidade I |
| 44 | ESB MII | Equipe de Saúde Bucal Modalidade II |

§1º As equipes citadas no quadro posterior deverão ser lotadas apenas nos tipos de estabelecimentos: 01 -POSTO DE SAÚDE, 02 -CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA, 15 - UNIDADE MISTA, 32 - UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e 40 - UNIDADE MÓVEL TERRESTRE.

§2º A composição das equipes e as regras de cadastramento das equipes supracitadas serão descritas no Anexo I desta Portaria.

§3º Os profissionais das Equipes de Saúde Bucal poderão atuar apenas em 1 equipe.

Art. 3º Ficam incluídas na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 101 -ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, as Classificações 013 - ESB MI e 014 - ESB MII, com suas respectivas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme tabela constante no Anexo II.

Art. 4º Ficam redefinidos, na tabela de Serviço/Classificação do SCNES, os profissionais mínimos para realização do Serviço Especializado 101 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA conforme o Anexo II.

Art. 5º Fica redefinida a composição das equipes ESF que agregam profissionais de saúde bucal conforme a Tabela constante no Anexo III

Art. 6º Caberá à [Secretaria de Atenção à Saúde](#), por meio da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC/SAS), adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS, da Secretaria Executiva (DATASUS/SE), para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no SCNES para a competência fevereiro de 2013.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1 DADOS OPERACIONAIS

Informar se o comando é de INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO.

OBS.: Enumerar todas as fichas utilizadas para o cadastro da equipe, identificando no formato NN/TT, onde NN é o número da folha e TT o total de folhas preenchidas para o cadastro de profissionais da equipe.

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

2.1 CNES

Informar o CNES ao qual a equipe esta vinculada em todas as folhas utilizadas.

2.2 Nome Fantasia do Estabelecimento

Informar o Nome Fantasia do Estabelecimento em todas as folhas utilizadas.

3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1 Tipo de Equipe:

As equipes serão identificadas a partir da tabela abaixo:

| CÓDIGO DA EQUIPE | DESCRIÇÃO DA EQUIPE |
|------------------|---|
| 43 | ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) MODALIDADE I |
| 44 | ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) MODALIDADE II |

3.2 Nome de Referência da Equipe:

As equipes também deverão ser identificadas pelo nome de referência (nome fantasia) em todas as folhas utilizadas.

3.3 Segmento Territorial:

Segmento Territorial é um conjunto de áreas contíguas que pode corresponder à delimitação de um Distrito Sanitário, de uma Zona de Informação do IBGE ou a outro nível de agregação importante para o planejamento e avaliação em saúde no Município. É a divisão territorial utilizada para a análise espacial dos dados em um determinado município. O código do segmento é único no município.

Deverá ser informado o Segmento Territorial onde a equipe atua com identificação por 02 dígitos

numéricos, a critério do gestor e a descrição (nome do Segmento). Para isso, deverá ser cadastrada a tabela de segmentos utilizando a funcionalidade de Cadastro de Tabela de Segmento Territorial que consta no SCNES.

Deverá também ser definido o tipo de segmento, se é Urbano ou Rural, de acordo com tabela abaixo:

| CÓDIGO DO SEGMENTO TERRITORIAL | TIPO DE SEGMENTO TERRITORIAL |
|--------------------------------|------------------------------|
| 01 | URBANO |
| 02 | RURAL |

3.4 Áreas:

Área é o conjunto de micro áreas sob a responsabilidade de uma equipe de saúde. A composição da equipe de saúde e as coberturas assistenciais variam de acordo com o modelo de atenção adotado. O código de área é único no município.

Deverá ser identificada a área de atuação da equipe por meio da funcionalidade Cadastro de Tabela de Áreas, criada no SCNES, que conterà, além do código, o nome de referência. O código será numérico com no máximo 04 dígitos e o nome de referência poderá ser alfanumérico.

3.5 População Assistida:

As equipes de Saúde Bucal deverão indicar o tipo de População Assistida:

| CODIGO | POPULAÇÃO |
|--------|-------------|
| 01 | QUILOMBOLAS |
| 02 | ASSENTADOS |
| 03 | GERAL |
| 04 | PSE |
| 05 | PRONASCI |
| 06 | INDÍGENA |
| 07 | RIBEIRINHA |

3.6 Data de Ativação:

Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da ativação da equipe.

3.7 Data de Desativação:

Deverá ser informada a data da desativação da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa), bem

como o tipo de desativação e o motivo da desativação.

3.8 Tipo de Desativação:

Deverá ser informado o tipo da desativação de acordo com a tabela a seguir:

| CÓDIGO | TIPO DE DESATIVAÇÃO |
|--------|---------------------|
| 01 | TEMPORÁRIA |
| 02 | DEFINITIVA |

3.9 Motivo da Desativação:

Deverá ser informado o motivo da desativação de acordo com a tabela a seguir :

| CODIGO | MOTIVO DE DESATIVAÇÃO |
|--------|---|
| 01 | REORGANIZAÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 02 | REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 05 | DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA |
| 06 | DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO |
| 07 | PROBLEMA COM ESTRUTURA FÍSICA |
| 08 | SUPERVISÃO/AUDITORIA |
| 09 | FALTA EQUIPE MÍNIMA |

4 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

As composições das equipes, bem como, suas respectivas CHS por profissionais e sua formação deverão obedecer as conformações estabelecidas na Tabela abaixo:

| TIPO DE EQUIPE | CÓD CBO | DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | CHS POR PROFISSIONAL | POPULAÇÃO ADSCRITA |
|----------------|------------|-----------------------|---------------|---------------|----------------------|--------------------|
| 43 - ESB MI | 2232-08 ou | Cirurgião-Dentista | 01 | 01 | 40 h | 2.500 a 4.000 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|----|----|------|---------------|
| | 2232-93 | Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família | | | | |
| | 3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25 | Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família | 01 | 01 | 40 h | |
| 44 - ESB MII | 2232-08 ou 2232-93 | Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família | 01 | 01 | 40 h | 2.500 a 4.000 |
| | 3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25 | Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família | 01 | 01 | 40 h | |

| | | | | | | |
|--|--------------------|--|----|----|------|--|
| | | Bucal da Estratégia de Saúde da Família | | | | |
| | 3224-05 ou 3224-25 | Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família | 01 | 01 | 40 h | |

4.1 Carga Horária Semanal:

O preenchimento da informação de Carga Horária Semanal (CHS), campo 4.1.5, do tipo Ambulatorial, Hospitalar e Outros será por meio da importação da informação constante no cadastro do profissional e sua totalização será consistida pelo sistema de acordo com a CHS permitida para cada CBO, conforme as disposições abaixo.

4.2 Carga Horária Diferenciada:

Deverá ser identificado também, se o profissional tem carga (s) horária (s) diferenciada (s) por atender demandas instituídas em outras políticas de saúde, informando-as de acordo com a tabela abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--------|------------------------------------|
| 05 | Residência multiprofissional |
| 06 | Rede de Urgência |
| 07 | Especialização em Saúde da Família |
| 08 | Educação Permanente |
| 09 | Apoio Matricial |

Deverá ser informada a carga horária semanal do profissional de nível superior dedicada a curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade. A CHS para a Residência é de 08 (oito) horas.

A carga horária semanal será importada das informações do profissional, existentes no cadastro do estabelecimento.

4.3 Atendimento Complementar:

Deverá ser identificado o CNES do estabelecimento onde está sendo realizado o atendimento complementar pelo profissional da Equipe de Saúde Bucal, das modalidades I e II, quando estes atenderem em outro estabelecimento devido a não existência do equipamento: equipo odontológico no estabelecimento de origem.

4.4 Data de Entrada:

Deverá ser informada a data da admissão/entrada do profissional na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa).

4.5 Data de Desligamento:

Deverá ser informada a data da demissão/saída do profissional da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa). Não será permitida a alteração deste dado após a sua inclusão.

OBS: Será permitido e considerado para efeito do financiamento das equipes, o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de desativação do profissional, para recolocação de outro. Ao final deste prazo, será bloqueada a exportação dos dados da equipe à qual ele esteja vinculado.

[ANEXOS](#)